



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Compromisso celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES** com sede no(a) Rua Guanabara nº 115, na cidade de Ponto Belo-ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.334/0001-18, representado pela Ordenadora de Despesa, **Sr.º MARCOS COUTINHO SANT' AGUIDA DO NASCIMENTO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**, situada na RUA ORMIRO SERAFIM, 287 - SANTANA - CARIACICA - ES - CEP: 29154016, Tel.: (27) 9709-0099, E-mail: licitavcs@gmail.com, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 38.428.119/0001-32, representada neste ato por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 080.914.237-64, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º 000061/2025, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

2.3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

3.2.2. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2;

3.2.3. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

3.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

5.2.1.1. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1. Quando o COMPROMITENTE:

6.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

A adesão deverá observar o procedimento para solicitação de adesão em ata de registro de preços previsto no Decreto Municipal nº 917/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucurici-ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponto Belo/ES, 30 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES
P/ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
P/COMPROMITENTE.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

ANEXO

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025 - 11/06/2025 - Processo Nº 000061/2025

Vencedor	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA		
CNPJ	38.428.119/0001-32		
Endereço	RUA ORMIRO SERAFIM, 287 - SANTANA - CARIACICA - ES - CEP: 29154016		
Contato	2797090099 licitavcs@gmail.com		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00056719	VEÍCULO 0 KM veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan médio, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, combustível flex (álcool/gasolina), com as seguintes especificações mínimas: motorização: motor a combustão, ciclo otto, com no mínimo 1.8 litros de cilindrada, com tecnologia aspirada ou turbo, com potência mínima de 165 cv. flex (etanol/gasolina), com injeção eletrônica multiponto, com sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina (sistema de aquecimento de combustível ou equivalente). transmissão: câmbio automático do tipo cvt ou automático convencional, com no mínimo 6 marchas simuladas ou reais. direção: elétrica ou eletroassistida progressiva; freios: sistema de freios abs com distribuição eletrônica de frenagem (ebd). suspensão: independente na dianteira e traseira do tipo eixo de torção ou multilink. rodas e pneus: rodas de liga leve aro mínimo de 16"; pneus radiais com índice de carga compatível com o peso do veículo. dimensões e capacidade: capacidade para 5 ocupantes (incluindo o motorista); porta-malas com volume mínimo de 470 litros. equipamentos obrigatórios e de conforto: ar-condicionado digital ou automático; vidros elétricos nas quatro portas; travas elétricas com acionamento central e controle remoto; retroviseiros elétricos com setas integradas; computador de bordo com indicador de consumo, autonomia e temperatura externa; painel digital; sistema multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 8", compatível com android auto e apple carplay; câmera de ré; conexão usb e bluetooth;	UND	1,00	210.000,00	210.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

banco do motorista com ajuste de altura; bancos com revestimento em couro ou similar; volante multifuncional com comandos do som e telefone; iluminação diurna (drl); sistema de monitoramento da pressão dos pneus (tpms), se disponível na linha de fabricação. segurança: no mínimo 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); controle eletrônico de estabilidade (esc) e tração (tcs); assistente de partida em rampa (hsa); cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes e apoios de cabeça ajustáveis; alarme antifurto com acionamento remoto. garantia mínima exigida: garantia total de no mínimo 120 meses (10 anos), oferecida pelo fabricante, para motor e câmbio, ou conforme política vigente da marca fornecedora, devendo ser comprovada em catálogo oficial ou website institucional. outros requisitos: veículo novo, ano e modelo vigentes ou posteriores; manual do proprietário e chave reserva; registro no detran com emplacamento no município solicitante incluso na proposta (quando aplicável). TOYOTA COROLLA XEI (2025/2025)

VEÍCULO 0 KM
veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan médio, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, combustível flex (álcool/gasolina), com as seguintes especificações mínimas:
motorização: motor a combustão, ciclo otto, com no mínimo 1.8 litros de cilindrada, com tecnologia aspirada ou turbo, com potência mínima de 165 cv. flex (etanol/gasolina), com injeção eletrônica multiponto. com sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina (sistema de aquecimento de combustível ou equivalente).
transmissão: câmbio automático do tipo cvt ou automático convencional, com no mínimo 6 marchas simuladas ou reais. direção:

00002	00002	00056719	UND	1,00	210.000,00	0	210.000,00
-------	-------	----------	-----	------	------------	---	------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

elétrica ou eletroassistida progressiva; freios: sistema de freios abs com distribuição eletrônica de frenagem (ebd). suspensão: independente na dianteira e traseira do tipo eixo de torção ou multilink. rodas e pneus: rodas de liga leve aro mínimo de 16"; pneus radiais com índice de carga compatível com o peso do veículo. dimensões e capacidade: capacidade para 5 ocupantes (incluindo o motorista); porta-malas com volume mínimo de 470 litros. equipamentos obrigatórios e de conforto: ar-condicionado digital ou automático; vidros elétricos nas quatro portas; travas elétricas com acionamento central e controle remoto; retrovisores elétricos com setas integradas; computador de bordo com indicador de consumo, autonomia e temperatura externa; painel digital; sistema multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 8", compatível com android auto e apple carplay; câmera de ré; conexão usb e bluetooth; banco do motorista com ajuste de altura; bancos com revestimento em couro ou similar; volante multifuncional com comandos do som e telefone; iluminação diurna (drl); sistema de monitoramento da pressão dos pneus (tpms), se disponível na linha de fabricação. segurança: no mínimo 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); controle eletrônico de estabilidade (esc) e tração (tcs); assistente de partida em rampa (hsa); cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes e apoios de cabeça ajustáveis; alarme antifurto com acionamento remoto. garantia mínima exigida: garantia total de no mínimo 120 meses (10 anos), oferecida pelo fabricante, para motor e câmbio, ou conforme política vigente da marca fornecedora, devendo ser comprovada em catálogo oficial ou website institucional. outros requisitos: veículo novo, ano e modelo vigentes ou posteriores; manual do proprietário e chave reserva; registro no detran com emplacamento no município solicitante incluso na proposta (quando aplicável). TOYOTA COROLLA XEI (2025/2025)

VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)